



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 383/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 0383/2023, acerca do Projeto de Lei nº 004/2023, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que denomina Praça Alda Augusto Constante o logradouro público inominado, localizado entre a Avenida Masao Watanabe e a Rua Doutor Araújo Castro, Vila Nova Cachoeirinha, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos

Chefe de Gabinete

Em 26/06/2023, às 20:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085208604** e o código CRC **98725C69**.



Matéria DESEBQ 212320233DocumentoLegislaçãodocumentsentenciadocpaulista
https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=455155.
Matéria DESEBQ 212320233DocumentoLegislaçãodocumentsentenciadocpaulista
https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=455155.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 4/2023, de autoria de Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL), que "Denomina Praça Alda Augusto Constante o logradouro público inominado, localizado entre a Avenida Masao Watanabe e a Rua Doutor Araújo Castro, Vila Nova Cachoeirinha, e dá outras providências".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI-4/2023

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital



Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

ELISEU GABRIEL
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminhado para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 6426/2023

Autores

Ver. ELISEU GABRIEL (PSB)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001516-0

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 084746772

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 004/2023, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que denomina Praça Alda Augusto Constante o logradouro público inominado, localizado entre a Avenida Masao Watanabe e a Rua Doutor Araújo Castro, Vila Nova Cachoeirinha.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica Denominado Praça Alda Augusto Constante o logradouro público inominado, localizado entre a Avenida Masao Watanabe e a Rua Doutor Araújo Castro, Jardim Santa Cruz, no distrito de Vila Nova Cachoeirinha.”

De acordo com o texto do artigo 1º, localizamos o referido logradouro destacado na tela do MDC (084746347), situado no setor 108, quadras 073 e 064, no Distrito de Cachoeirinha, na Subprefeitura Casa Verde - Cachoeirinha.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento (084043978), conforme segue:

1º – sim é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro e este possui o número de CODLOG 51491-8, tendo a denominação de Praça Família Santa Cruz, conferida através da Lei 16156/2015 (084746691).

3º - não, a denominação atual como Praça Família Santa Cruz, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação, e não expõe aos ridículos moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07.

4º - a Praça Família Santa Cruz está denominada desde 2015, portanto, já se consagrou tradicionalmente e consequentemente, está incorporada à cultura da cidade;

5º - não, o nome proposto “Alda Augusto Constante” não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição do logradouro está incompleta para sua caracterização de dados técnicos;

7º - sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta;

8º - não se aplica.

Ressaltamos que anteriormente, já foi analisado por esta Divisão o PL 605/2022, conforme SEI 6010.2022/0004325-0, cuja propositura indicava a mesma denominação para o mesmo local, no qual foi exposto o mesmo parecer acima.

Assim, à vista do informado, concluímos que o PL 004/2023 não poderá prosseguir.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 16/06/2023, às 11:52.

fls. 7

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084746772** e o código CRC **86793DA4**.

Matéria DOCREC 423/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=464168>.



Matéria DOCREC 423/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=464168>.

Pedido de subsídios Mapa MDS (08/17/2023) 04/23\$E16010pg23/0001803-7 / pg. 8